Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 158 usque 159 e vs
Lº nº 9

LEI Nº 1.327, DE 26 DE JANEIRO DE 1.973

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ALTOFALANTES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica proibido o funcionamento de serviços de altofalantes volantes no perímetro formado pelas seguintes vias públicas, na zona urbana da cidade: início na Rua Saudades na confluência com a Rua Tupi, seguindo até à Rua Anhanguera, defletindo à esquerda até a Rua Bandeirantes, defletindo novamente à esquerda até à Rua 9 de Julho, defletindo à direita até à Rua Roberto Clark, defletindo à esquerda até à intersecção com a Rua Tupi, seguindo por esta até o ponto inicial na Rua Saudades.

ARTIGO 2º -- Fica também proibido o funcionamento de serviços de altofalantes num círculo de até 200 (duzentos) metros de repartições públicas, escolas, templos, hospitais, clínicas e consultórios médicos, mesmo quando localizados fora do perímetro estipulado no Artigo 1º:

ARTIGO 3º -- O nível de intensidade e volume de som de altofalantes volantes e fixos será regulamentado por Decreto Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta lei.

ARTIGO 4º -- Para o funcionamento de serviços de altofalantes, os interessados deverão inscrever-se na Prefeitura-Municipal, satisfazendo todas as formalidades legais, sendo-lhes expedido Alvará de Licença.

ARTIGO 5º -- O não cumprimento dos dispositivos da presente lei implicará na aplicação de multa ao infrator, calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-mínimo vigente na região, contada em dobro nos casos de reincidência.

ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

de janeiro de mil novecentos e setenta e três.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente